



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO 2026-V9DZ7

EDITAL - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO AVENIDA VIVA NA AVENIDA FREDERICO GRULKE (CENTRO) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de interessados para a autorização remunerada e temporária de uso de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas no âmbito do Projeto Avenida Viva, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Avenida Viva consiste no fechamento da Avenida Frederico Grulke aos domingos, no horário de 14h às 18h entre o Banco do Brasil e o Destacamento de Polícia Militar - DPM, com o objetivo de fomentar a convivência social, o lazer, a cultura e o uso democrático do espaço público

1.2. O presente edital tem por finalidade selecionar, de forma pública, impessoal e isonômica, interessados em ocupar 09 (nove) espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, conforme croqui constante no Anexo I

1.3. A autorização de uso possui caráter precário, temporário, oneroso e discricionário, não gerando direito adquirido, vínculo com a Administração ou expectativa de permanência futura

1.4. A participação no presente chamamento implica aceitação integral e irretratável de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados para a ocupação de 09 (nove) espaços públicos destinados à instalação de barracas, estruturas móveis ou foodtrucks, para comercialização de produtos alimentícios durante os dias de realização do Projeto Avenida Viva.

2.2. O projeto ocorrerá nos seguintes dias:

- 08 de fevereiro de 2026
- 15 de fevereiro de 2026
- 16 de fevereiro de 2026 (Segunda do Carnaval do Município – maior fluxo de público)
- 22 de fevereiro de 2026
- 01 de março de 2026
- 08 de março de 2026
- 15 de março de 2026
- 22 de março de 2026 (Evento Som e Sabor – maior fluxo de público)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 29 de março de 2026
- 05 de abril de 2026
- 12 de abril de 2026
- 19 de abril de 2026
- 26 de abril de 2026

2.3. Os espaços estarão distribuídos conforme croqui anexo, sendo:

- Parte dos espaços localizada na **Avenida Frederico Grulke**, onde **não haverá disponibilização de ponto de água e esgoto** pela Administração, apenas ponto de energia;
- Parte dos espaços localizada na **Praça Florêncio Augusto Berger**, onde **não haverá disponibilização de ponto de água e esgoto** pela Administração, apenas ponto de energia;
- Parte dos espaços localizada na **Rua Floriano Berger**, onde **haverá possibilidade de disponibilização de ponto de água, esgoto e energia**, conforme viabilidade técnica.

2.4. Os autorizados para os espaços situados na Avenida Frederico Grulke deverão **providenciar de forma autônoma suas estruturas de abastecimento de água, descarte de efluentes e demais necessidades operacionais**, inclusive por meio de estruturas próprias instaladas em veículos ou equipamentos móveis.

2.5. A montagem, desmontagem, transporte, manutenção da estrutura e funcionamento da atividade comercial são de **inteira responsabilidade do autorizado**.

3. DO FUNCIONAMENTO E DA DINÂMICA DE OCUPAÇÃO

3.1. Os interessados selecionados serão autorizados a utilizar os espaços durante todo o período do projeto, até o horário máximo de 19h, momento em que as instalações elétricas disponibilizadas pela Administração serão desligadas e/ou retiradas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos dias de maior fluxo de público, poderá haver ampliação do horário de funcionamento, desde que previamente acordada entre os autorizados e a Administração Municipal.

3.2. A autorização para ocupação dos espaços está condicionada ao pagamento de valor único, correspondente ao período integral de aproximadamente 03 (três) meses.

3.3. O pagamento garante ao autorizado o direito de ocupação do espaço nos dias previstos no item 2.2.

3.4. Até a **quarta-feira que anteceder cada domingo de realização**, os autorizados deverão **informar formalmente à Secretaria de Cultura e Turismo** se irão ou não ocupar o espaço na respectiva data.

3.5. Nos dias em que não houver participação de todos os autorizados, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional e restrita à respectiva data, reorganizar e reposicionar os espaços ocupados, visando à melhor organização, fluidez e aproveitamento do evento.

3.6. Nos dias em que todos os autorizados comparecerem, a ocupação dos espaços seguirá a disposição prevista no croqui e no resultado da classificação.

3.7. Será admitida a ausência imotivada do autorizado em até 02 (dois) domingos dentre as datas previstas no item 2.2, sem aplicação de penalidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8. A ausência em mais de 02 (dois) domingos, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará como penalidade a vedação de participação do respectivo CPF ou CNPJ no próximo edital de chamamento público promovido pelo Município para ocupação de espaços em eventos.

3.9. Caso, por iniciativa do Município, o evento deixe de ser realizado em uma ou mais datas previstas, seja por condições climáticas adversas ou por motivo de interesse público, será assegurado aos autorizados, ao final do período do projeto (mês de abril), o direito de optar entre:

I – o recebimento de restituição proporcional dos valores pagos, correspondente às datas efetivamente canceladas; ou

II – a participação em edições futuras do Projeto Avenida Viva, em número equivalente aos domingos cancelados, em datas a serem definidas pela Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

4.1.1. As pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e detentoras de CNPJ, que possuam registro no Município de Santa Maria de Jetibá/ES há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2. Pessoas físicas com residência comprovada no Município de Santa Maria de Jetibá/ES há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.3. Pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas físicas de outros municípios, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Cada CPF ou CNPJ poderá realizar inscrição para concorrer a mais de um espaço, desde que manifeste expressamente seu interesse no ato da inscrição.

4.3. Com o objetivo de assegurar a isonomia e ampliar a participação, o candidato inscrito para mais de um espaço que venha a ser contemplado em qualquer um deles terá automaticamente cessado o seu direito de concorrer aos sorteios dos demais espaços, sendo-lhe concedido apenas um único espaço, independentemente da quantidade de inscrições realizadas sob o mesmo CPF ou CNPJ.

4.4. Na hipótese de realização de sorteio será observada a ordem de prioridade estabelecida neste item:

- a) inicialmente, entre as pessoas jurídicas do Município;
- b) na ausência destas, entre as pessoas físicas do Município devidamente habilitadas;
- c) caso haja apenas uma pessoa jurídica e uma pessoa física do Município inscritas, não haverá sorteio, sendo automaticamente classificada a pessoa jurídica;
- d) inexistindo inscrições de pessoas jurídicas ou físicas do Município, a prioridade será das pessoas jurídicas de outros municípios, seguidas das pessoas físicas de outros municípios.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. Ficam impedidos de participar deste processo os servidores públicos municipais, integrantes da Administração Direta ou Indireta, sob qualquer forma de vínculo — efetivo, comissionado, contratado ou estagiário.

4.6. A inscrição e participação neste processo implicam a plena, integral e irretratável aceitação de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, bem como o compromisso de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O interessado deverá realizar sua inscrição conforme cronograma do item 06 deste edital, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, utilizando o acesso cidadão do representante legal do CNPJ, caso pessoa física, acesso cidadão do CPF. Para isso, deverá ser seguido o seguinte caminho dentro do sistema: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS > ÓRGÃO > PATRIARCA (PMSMJ) > SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

5.2. Será admitida a inscrição realizada por representante legalmente constituído, desde que munido de procuração assinada e com firma reconhecida em cartório.

5.3. No momento da inscrição, é obrigatório:

I - Informar o número do espaço desejado;

II - Anexar toda a documentação exigida, conforme descrito no item 5.5 deste edital.

5.4. Documentos apresentados após o protocolo da inscrição, no EDOCS, não serão aceitos/considerados.

5.5. Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.5.1. Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade e CPF (ou CNH) do Sócio Administrador/Presidente;
- II. Ato constitutivo registrado no órgão competente e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- III. Inscrição/Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais com este Município e o Município de origem, se for o caso;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município ou Declaração de MEI;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X. Termo de compromisso (conforme modelo do Anexo II);
- XI. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, atendendo ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III);

5.5.2. Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade e CPF do interessado;
- II. Comprovante de residência/domicílio (fatura de água ou energia, contrato de locação, etc.);
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI. Termo de Compromisso (conforme modelo do Anexo III);
- VII. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, atendendo ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV).

5.6. As certidões de regularidade fiscal exigidas deverão estar vigentes na data da apresentação.

5.7. A não apresentação de qualquer documento listado neste Edital acarretará a desclassificação do interessado, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, mediante decisão fundamentada.

5.8. Após a apresentação da proposta, não será possível a juntada de documento novo, exceto para comprovar situação preexistente, e atualização de documentos previamente juntados, caso necessário.

5.9. A comissão, de maneira fundamentada, poderá realizar diligências a fim de sanar eventuais dúvidas ou esclarecimentos relativos às propostas apresentadas.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	26 de janeiro de 2026
02	Envio das propostas	28 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Análise das propostas pela Comissão	30 de janeiro de 2026
04	Sorteio com participação dos classificados	30 de janeiro de 2026, às 14h
05	Divulgação do resultado preliminar	03 de fevereiro de 2026
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04 de fevereiro de 2026
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 de fevereiro de 2026
08	Homologação e publicação do resultado definitivo	06 de fevereiro de 2026
09	Data limite para pagamento do DAM	07 de fevereiro de 2026

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos interessados para a ocupação dos espaços pleiteados será realizada pela Comissão designada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Análise da documentação apresentada;
- II. Verificação da existência de penalidades aplicadas em eventos anteriores organizados pela Administração Municipal.

7.2. A classificação de inscrições realizadas por CPF ou CNPJ, dependerá do cumprimento de todos os termos deste Edital pelos candidatos.

7.3. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio entre os classificados. A presença dos inscritos no sorteio, por meio de seus representantes legais ou procuradores munidos de procuração simples, é facultativa, não comprometendo a validade do procedimento sua ausência. Os presentes deverão assinar a ata da sessão para registro da participação. Caso o candidato ou seu representante não compareçam no dia da conferência dos documentos, o CNPJ ou CPF inscrito permanecerá apto a participar do sorteio.

7.4. Caso o inscrito não esteja presente por meio de seus representantes legais ou representantes munidos de procuração simples de representação perderá o direito de contestar o momento do sorteio;

7.5. O sorteio classificará todos os participantes habilitados em ordem sequencial (1º, 2º, 3º, e assim sucessivamente), formando lista de classificação para cada espaço, observadas as regras específicas para inscrição em mais de um espaço previstas neste Edital.

7.6. A ordem de classificação obtida no sorteio será utilizada para:

- I – definição do titular do espaço;
- II – convocação automática do próximo classificado, em caso de desistência, impedimento ou desclassificação do titular.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7. Caso haja espaços excedentes, nos quais não houver inscritos habilitados conforme condições desse edital, será publicado um edital específico para o preenchimento dos espaços remanescentes;

7.8. A conferência dos documentos será realizada na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Alfredo Emílio Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma, com a presença da comissão e do responsável ou procurador do CNPJ/CPF.

8. DA DESISTÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

8.1. O interessado classificado que desistir formalmente da ocupação do espaço com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data de início do evento deverá comunicar a Secretaria de Cultura e Turismo por escrito, via EDOCS.

8.2. A desistência comunicada com antecedência superior a 03 (três) dias úteis não acarretará penalidade, sendo imediatamente convocado o próximo classificado na ordem do sorteio.

8.3. A desistência comunicada com antecedência igual ou inferior a 03 (três) dias úteis da data de início do evento acarretará as seguintes consequências:

I – impedimento de participação do CPF ou CNPJ desistente no próximo evento promovido pelo Município que envolva cessão de espaço público para fins comerciais;

II – convocação do próximo classificado na ordem do sorteio, respeitada a lista de classificação.

8.4. A não ocupação do espaço no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração, será considerada desistência tácita, sujeitando o interessado às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do interessado:

- I. Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, incluindo queda de energia ou intempéries (chuvas, tempestades e ventos);
- II. Seguir normas de segurança e licenças;
- III. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- IV. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, bem como pelo pagamento de eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros;
- V. Retirar todas as instalações e pertences da área cedida no mesmo dia;
- VI. Providenciar toda a estrutura da barraca e do foodtruck;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, o representante legal vinculado ao CPF ou CNPJ inscrito ou funcionário comprovado, deverá permanecer no espaço de vendas durante todo o período do evento, sendo vedada a cessão, transferência ou delegação das atividades comerciais a terceiros, a qualquer título;
- VIII. Cumprir todas as legislações incidentes quanto ao evento, aos produtos comercializados, ao negócio explorado, ao vínculo de empregados e colaboradores, além das medidas de higiene, vigilância sanitária, segurança e as demais aplicáveis;
- IX. Manter limpa a área utilizada.
- X. Responsabilizar-se integralmente por energia, água, descarte de resíduos e efluentes, quando o espaço não dispuser de infraestrutura pública;
- XI. Utilizar apenas estruturas seguras e compatíveis com o espaço urbano;
- XII. Cumprir as orientações da Comissão Organizadora quanto à disposição e organização das barracas.

10. DAS PROIBIÇÕES DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E VENCEDORES

- 10.1. É proibido a exposição externa de cartazes, banner, placas, tecidos ou mercadorias;
- 10.2. Proibida sublocação, união ou transferência de espaços;
- 10.3. Proibido o trabalho de menores de 18 anos;
- 10.4. É proibido o uso de caixas de som ou a formação de pequenos eventos nos espaços cedidos;
- 10.5. Cada interessado deverá assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, estando ciente de que o descumprimento de qualquer item acarretará a penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES;
- 10.6. Após o encerramento do evento, as barracas terão o prazo de 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Durante o evento, haverá fiscalização por parte da Vigilância Sanitária e dos Fiscais do Evento, que averiguarão a conformidade de cada barraca com os itens deste Edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:
 - I. Aplicação de multa;
 - II. Interdição temporária;
 - III. Interdição total.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

11.3. Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial, se necessário.

12. DO RESULTADO

1.1. O resultado do Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES (<https://portal.pmsmj.es.gov.br/>).

13. DO RECURSO

1.2. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que qualquer participante possa manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via EDOCS, seguindo o caminho: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS > ÓRGÃO > PATRIARCA (PMSMJ) > SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão será composta por Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, designados por portaria específica emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

14.2. Caberá à Comissão:

- I. Garantir a lisura e a transparência do processo;
- II. Validar inscrições e documentações;
- III. Acompanhar o sorteio de espaços (quando houver);
- IV. Avaliar recursos interpostos;
- V. Auxiliar na organização e fiscalização dos espaços durante a realização do evento;
- VI. Emitir pareceres técnicos, se necessário, e lavrar atas de todas as etapas do processo.
- VII. Organizar a disposição dos espaços;
- VIII. Receber e registrar as comunicações semanais de presença dos autorizados;
- IX. Promover o reordenamento das barracas quando necessário, visando a organização do evento.

14.3. As decisões da Comissão terão caráter técnico e administrativo, podendo ser revistas apenas por instância superior do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa formal.

15. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. Os interessados classificados para ocupação dos 09 (nove) espaços deverão efetuar o pagamento do valor estipulado em tabela específica (Anexo II), em parcela única, correspondente ao período total do projeto.

15.2. O pagamento será realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, dentro do prazo fixado no cronograma deste edital.

15.3. O não pagamento no prazo implicará na convocação automática do próximo classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As secretarias e órgãos municipais exercerão, durante a realização do evento, suas funções habituais, tais como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais realizadas no local do evento, entre outras atribuições correlatas.

16.2. O Município de Santa Maria de Jetibá – ES não se responsabiliza por perdas, danos materiais ou financeiros que possam ocorrer em decorrência da utilização do espaço público para a realização do evento.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões judiciais ou administrativas decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá, 26 de janeiro de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Espaços de 01 a 09

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho	3,00mx 5,00m	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NA CHAPA Espaço destinado à comercialização de lanches preparados na chapa, com todos os processos de manipulação, montagem e finalização realizados no local do evento. Exemplos de lanches permitidos: Hambúrguer tradicional, X-Burguer, X-Salada, X-Bacon, X-Tudo, e outros lanches similares com base em bife de hambúrguer ou frango, preparados na chapa.	3,00mx 5,00m	R\$ 3.000,00
03	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS E DOCES, podendo contemplar a venda de produtos como batata frita e similares, pastel, pipoca, tapioca, crepe, banana chips e demais preparações do mesmo gênero	3,00mx 5,00m	R\$ 3.000,00
04	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja.	3,00mx 5,00m	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho		
05	VENDA DE ALIMENTOS DOCES E VARIADOS Espaço destinado à comercialização de alimentos preparados e produtos de confeitaria, podendo contemplar a venda de bolo de pote, bolos confeitados, docinhos, tortas, salgados assados e fritos, empanados, além de bebidas quentes como café e chocolate quente, e demais preparações do mesmo gênero	3,00mx 5,00m	R\$ 2.500,00
06	VENDA DE ALIMENTOS DOCES E VARIADOS Espaço destinado à comercialização de alimentos preparados e produtos de confeitaria, podendo contemplar a venda de bolo de pote, bolos confeitados, docinhos, tortas, salgados assados e fritos, empanados, além de bebidas quentes como café e chocolate quente, e demais preparações do mesmo gênero	3,00mx 5,00m	R\$ 2.500,00
07	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS E DOCES, podendo contemplar a venda de produtos como batata frita e similares, pastel, pipoca, tapioca, crepe, banana chips e demais preparações do mesmo gênero	3,00mx 5,00m	R\$ 3.000,00
08	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE PORÇÕES DE FILÉ DE TILÁPIA, PEIXES E FRUTOS DO MAR Espaço destinado à comercialização de porções de filé de tilápia e frutos do mar e demais preparações do mesmo gênero. Acompanhamentos autorizados: batata frita e mandioca frita (aipim), outros	3,00mx 5,00m	R\$ 3.000,00
09	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE PIZZAS Pizzas salgadas e/ou doces, preparadas com massa, molhos, queijos, frango e coberturas diversas, podendo ser assadas em forno elétrico, a gás ou a lenha, conforme autorizado pela organização do evento.	3,00mx 5,00m	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.01:Todas as barracas poderão comercializar balas, chicletes, bombons, refrigerante em lata, suco em lata e/ou caixinha, suco natural, água mineral.

Obs.02: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs. 03: Cada espaço possui destinação comercial específica, conforme descrito neste Anexo, sendo vedada a comercialização de produtos previstos para os demais espaços. Dessa forma, o autorizado em determinado espaço somente poderá comercializar os produtos expressamente permitidos para aquele espaço, não sendo admitida a venda de produtos incluídos nas descrições dos demais espaços.

A inclusão de produtos não expressamente listados, desde que diretamente relacionados à atividade principal do espaço escolhido, somente poderá ocorrer mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão do Chamamento Público, que avaliará a compatibilidade do produto com a destinação autorizada.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada no endereço _____, telefone nº _____, através de seu representante legal, Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 003/2026.

Declaro ainda que tenho interesse na ocupação do Espaço nº _____, conforme Edital, para comercialização do seguinte tipo de produto/atividade:

_____.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA

(CNPJ / CPF)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE
MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO- EVENTO SOM E SABOR NA PRAÇA

DEBIVIO CROQUI Disposição de vendas 2026 - RUA FLORIANO BERGER